

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO DE RECEITAS ÓPTICAS (PARA ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ÓTICO)

| |
|--|
| O Profissional Técnico em Óptica deverá possuir Diploma registrado na Vigilância Sanitária |
| Se for livro informatizado, este deverá conter todas as informações que teria se fosse livro físico. O requerente deverá enviar cópia de apenas uma página do livro, para que seja analisada a concordância dos dados a serem inseridos. Deverá encaminhar a solicitação pelo site da Prefeitura, através da área do usuário: https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login |
| Se o livro for físico, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, diretamente na sede da Superintendência de Vigilância em Saúde, situada na Rua Ângelo Uglione, nº1534, Centro. |
| Requerimento , assinado pelo Responsável Legal, ou pelo Responsável Técnico em Óptica, informando: Nome do requerente, Razão Social, CNPJ e endereço do estabelecimento. Cópia do RG/CPF do Técnico em Óptica responsável pelo registro das receitas ópticas no livro, Telefone e e-mail para contato, Em caso de livro informatizado, indicar também qual o programa/sistema que será utilizado e qual a versão, e quantas páginas, aproximadamente, serão necessárias para o período de seis meses ou um ano, de acordo com a solicitação. Para preencher este Requerimento há um formulário no link: https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login |
| Após a conferência da documentação, será gerada uma taxa, conforme a quantidade de páginas do livro (ou estimativa em caso de livro informatizado), e o solicitante será informado para proceder o pagamento |
| Deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa pelo site, no mesmo ticket, no link: https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login |